

# Os elementos políticos e econômicos integrantes da concepção de controle social na América Latina: origens e evolução no processo de redemocratização dos Estados

**Azor Lopes da Silva Júnior**

*Azor Lopes da Silva Júnior é doutorando em Sociologia na Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, mestre em Direito pela Universidade de Franca, especialista em Segurança Pública pela Pontifícia Universidade Católica – PUC-RS e Universidade Federal do Paraná – UFPA. Professor do Centro Universitário de Rio Preto, Faculdade Dom Bosco e do Centro de Altos Estudos de Segurança Coronel PM Nelson Freire Terra. É tenente-coronel da PM-SP.*

*✉ [azor.lopes@terra.com.br](mailto:azor.lopes@terra.com.br)*

## **Resumo**

*Este artigo evoca o olhar científico transdisciplinar do fenômeno do controle social, a partir da noção de solidariedade tratada por Durkheim, analisando o contexto latino-americano em suas similitudes histórico-políticas a caminho da efetivação da democracia, em paralelo com as contradições político-econômicas.*

## **Palavras-Chave**

*Controle social. Solidariedade. Militarismo. Superexploração. “Accountability”.*

As repúblicas latino-americanas trazem em sua história um passado de colonização, seguido por governos marcados por regimes autoritários (FICO, 2008). Nesses períodos de história em comum, não só suas Forças Armadas, mas também suas forças policiais de segurança interna foram cooptadas para atuar na defesa do Estado contra as forças políticas e as ideologias contrárias ao regime, restando-lhes, no retorno à democracia, uma herança negativa em relação à sua imagem, bem como o árduo trabalho de realinhamento da doutrina interna das corporações.

Como comum nos regimes autoritários, as coisas públicas são deixadas a cargo do Estado burocrático, permeável e até impenetrável à discussão, restando aos corpos social, político e jurídico, na retomada democrática (Argentina, 1983; Brasil, 1985; Uruguai, 1989; Chile, 1989), a tarefa de realinhamento e reconstrução da doutrina interna das forças policiais de segurança e dos vínculos sociais que permitem a participação comunitária.

A proposta aqui é trabalhar o conceito de controle social por uma visão democrática, construída a partir de um processo, e não de uma mera ruptura histórico-política, em que se sedimentariam os vínculos de solidariedade capazes de projetar uma democracia participativa e não simplesmente representativa, perpassando numa abordagem transdisciplinar

pelos caminhos da economia, da política, da sociologia e do direito.

### **Uma visão do controle social na América Latina a partir do modelo de capitalismo dependente e periférico**

Oligarquias, militarismo e bacharelismo são formas marcantes na história político-administrativa latino-americana. O militarismo teve acentuado papel na história da América Latina (SOTELO, 1977), num primeiro momento durante o processo de colonização, criando uma “nobreza militar”, de corte “francamente feudal”, que assumiu, mais tarde, após os movimentos de independência, o vácuo político deixado pela destruição das instituições coloniais na forma de “caudilhismo militar”,<sup>1</sup> tanto na América espanhola quanto na portuguesa,<sup>2</sup> já que se constituía como única força social, medianamente organizada e dotada de razoável poder de controle, capaz de impor ordem e paz social imprescindíveis ao desenvolvimento do mercado capitalista internacional. Sotelo (1977) analisa esse fenômeno e diagnostica: “El militarismo no es más que un aspecto concreto del problema general sobre la falta de funcionamiento de las instituciones políticas en el área”.

Esse primeiro modelo de militarismo caudilhisto, próprio das recentes repúblicas, com o tempo evoluiu para um militarismo moderno,<sup>3</sup>

advindo da profissionalização dos exércitos, implementada pelos governos civis oligárquicos, cujo papel foi importante para a estabilização daquelas jovens nações fornecedoras de matéria-prima às metrópoles industriais europeias, que brotavam da Revolução Industrial no período final do século XIX e início do XX. Nesse contexto, é perceptível a presença das potências hegemônicas (Alemanha, França e Estados Unidos), tanto na formação dos líderes militares desses novos exércitos profissionalizados quanto no fornecimento dos produtos da indústria bélica, formando um sistema capaz de manter a relação de dependência econômica e política da América Latina.

Num terceiro momento, a partir da crise do mercado internacional em 1929, os países da América Latina começaram a fomentar a industrialização de sua economia. Nesse contexto, surgiram os conflitos de interesses econômicos entre as classes oligárquicas e as classes médias emergentes, sendo a força militar utilizada para intervir em favor ora daquelas elites ora das classes médias; o fato é que, quando nenhuma das duas classes se mostra competente e proba na consecução de reformas estruturais dos Estados e de suas economias, os militares tomam o papel de tecnocratas<sup>4</sup> e iniciam processos de intervenção e tomada do poder político, com o escopo de eliminar as estruturas defasadas e conduzir o desenvolvimento social e econômico.

Igualmente forte na construção sociopolítica do Brasil foi o que Sérgio Buarque de Holanda (1995, p. 156-7) chamou de “a praga do bacharelismo”, referindo-se aos Estados Unidos na pós-independência em singularidade com o Brasil:

Poucas terras, por exemplo, parecem ter sido tão infestadas pela “praga do bacharelismo”

quanto o foram os Estados Unidos, durante os anos que se seguiram à guerra da independência [...] E aos que nos censuram por sermos uma terra de advogados, onde apenas os cidadãos formados em direito ascendem em regra às mais altas posições e cargos públicos, poder-se-ia observar que, ainda nesse ponto, não constituímos uma singularidade: advogados de profissão foram em sua maioria os membros da Convenção de Filadélfia, advogados são ainda em nossos dias metade dos elementos das legislaturas estaduais e do Congresso dos Estados Unidos; advogados têm sido todos os presidentes da República norte-americana que não foram generais, com as únicas exceções de Harding e de Hoover. Exatamente como entre nós. [...] O que importa salientar aqui é que a origem da sedução exercida pelas carreiras liberais vincula-se estreitamente ao nosso apego quase exclusivo aos valores da personalidade. Daí, também, o fato de essa sedução sobreviver em um ambiente de vida material que já a comporta dificilmente.

É certo que o tom crítico não se traduz numa repulsa ao conhecimento científico ou àqueles que o buscam nas academias, senão pela elitização do ensino superior ocorrida tanto no período do império quanto no da velha república em detrimento de políticas públicas de universalização do conhecimento em todas as classes sociais, refletindo a supremacia dos interesses oligárquicos daquela sociedade ainda em construção. Nesse ponto, a referência crítica é concentrada nos cursos jurídicos, na história brasileira não pelo objeto da ciência em si, mas pelo fato de que não refletiria vocação profissional senão o caminho para a conquista de privilégios no poder.<sup>5</sup>

Tanto elites acadêmicas quanto militares do império sofreram ainda os influxos do positivismo comteniano, que idealizava o progresso a partir da expressão da evolução natural do pensamento latino-americano que se seguiu à emancipação política (CASTRO, 1995, p. 65). Foi nesse contexto que, no Brasil em particular, se buscou estruturar a primeira forma de Estado: o Estado patriarcal-oligárquico, patriarcal nas relações sociais e econômicas internas:

A primeira forma histórica de Estado, o Estado patriarcal-oligárquico, é patriarcal no plano das relações sociais e econômicas internas e é mercantil no plano das relações econômicas externas. Caracteriza-se ainda pela participação na classe dirigente oligárquica de uma burocracia patrimonial. É um Estado dependente porque suas elites não têm suficiente autonomia nacional para formularem uma estratégia nacional

de desenvolvimento: limitam-se a copiar idéias e instituições alheias com pouca adaptação às condições locais. (BRESSER-PEREIRA, 2007)

Bresser-Pereira (2007) ilustra bem a evolução do Estado brasileiro ao longo de sua história, mostrando a umbilical relação entre o autoritarismo político e o Estado desenvolvimentista em contraponto com as ligeiras passagens democráticas e a instabilidade econômica.

Do modelo patriarcal-dependente, o Estado nacional-desenvolvimentista, que tomou vulto na década de 1930 e se prolongou até os anos 1980, foi marcado pela aliança entre a burguesia industrial e a burocracia pública, que, ao mesmo tempo em que levaram ao desenvolvimento econômico, também acentuaram o autoritarismo do governo. A partir do final da década de 1980 e início dos anos 1990, o Estado retornou,

### Quadro 1 Formas históricas de Estado e de administração no Brasil

<b>Categoria</b>	<b>1821-1930</b>	<b>1930-1985</b>	<b>1990...</b>
<b>Estado/sociedade</b>	Patriarcal-dependente	Nacional-desenvolvimentista	Liberal-dependente
<b>Regime político</b>	Oligárquico	Autoritário	Democrático
<b>Classes dirigentes</b>	Latifundiários e burocracia patrimonial	Empresários e burocracia pública	Agentes financeiros e rentistas
<b>Administração</b>	Patrimonial	Burocrática	Gerencial

Fonte: Bresser-Pereira (2007).

no plano político, à democracia, entremeio a uma onda de convulsões sociais coordenadas pelos movimentos sindicais, mas perdeu, no plano econômico, sua força desenvolvimentista e voltou à condição de uma economia dependente, vitimada pelas crises do capitalismo internacional e, no âmbito interno, pela superinflação que esfacelava a economia. Na década de 1990, o Estado abriu sua economia ao capital externo – num momento em que a guerra fria se arrefecia com o fim da União Soviética e os Estados Unidos se estabeleciam como potência hegemônica sobre a América Latina – e deu início às políticas de desestatização, alienando conglomerados empresariais do patrimônio nacional no mercado aberto de ações.

A despeito da controvérsia entre a teoria marxista da dependência (MARINI, 2000), sustentada nos conceitos de superexploração e subimperialismo,<sup>6</sup> e a teoria desenvolvimentista da interdependência (CARDOSO; FALETTO, 2004),<sup>7</sup> defendendo que a crise do processo de industrialização latino-americana poderia ser superada com a abertura econômica ao mercado internacional, que traria consigo divisas e tecnologia capazes de melhorar a qualidade de vida da população – ideia contestada por Marini (1992)<sup>8</sup> que vê nesse processo uma reprodução ampliada da relação de dependência ao capitalismo internacional –, o que aqui se ressaltava no modelo latino-americano é a prevalência de regimes políticos autoritários nos períodos de nacional-desenvolvimentismo e a incapacidade de efetiva distribuição de renda a partir das experiências de abertura do mercado ao capitalismo internacional. Dessa forma, o Estado, nos momentos de autoritarismo, usa sua força para sufocar as liberdades, enquanto nos breves mo-

mentos de abertura política dela lança mão para flexibilizar as relações de trabalho, subjugando as classes trabalhadoras ao interesse exclusivo do capital e da voracidade tributária sem a contrapartida da melhoria da qualidade de vida.

É a partir desses fatores da macroeconomia política que brotam os movimentos sociais organizados de subversão da ordem estatal, ou as formas de violência entre os membros dessas sociedades (ADORNO, 2002).

### **O controle social democrático em uma democracia de transição com “defeitos de nascença”**

O conceito de controle social<sup>9</sup> transcende os mecanismos formais de imposição de uma ordem pelo Estado e também não se restringe à ordem normativa ou ainda ao sistema econômico, mas agrega todas as formas e mecanismos de orientação – ou dominação, como queiram – que são impostos ao indivíduo inserido no processo de interação social, dirigidos à manutenção da ordem, à proteção social e à eficiência social, pela religião, governo, educação, hábitos e costumes e opinião pública (SANTOS, 1978, p. 72). Norbert Elias (1993, p. 197) não foge da visão de que a vida em comunidade não é harmoniosa, quando revela o “processo civilizador” e seu efeito transformador sobre os indivíduos, refinando e tornando civilizada sua agressividade:

[...] a estabilidade peculiar do aparato de autocontrole mental que emerge como traço decisivo, embutido nos hábitos de todo ser humano ‘civilizado’, mantém a relação mais estreita possível com a monopolização da força física e a crescente estabilidade dos órgãos centrais da sociedade.

O grande problema que emerge como pano de fundo desse referencial teórico parece ser o grau de evolução dos laços sociais e, por consequência, os termos como esse contrato social se opera; quanto mais definidos estiverem os laços e mais alienados os indivíduos do conceito de comunidade, mais espaço haverá para incorporação de razões que justifiquem um “Estado tutor” e um campo menor para o controle social democrático. No afã de “cumprir seu papel protetor”, os Estados autoritários identificam os riscos à paz, definem o conceito de ordem social e ordem pública e estabelecem as políticas, estratégias e ações de proteção social, sempre “legitimadas” por uma ordem jurídica que, pela fragilidade própria de uma democracia meramente representativa, resulta de um monólogo comunicativo e não de um diálogo participativo. Na verdade, essa relação mais se assemelha ao compromisso de tutoria de um incapaz do que a um contrato entre seres cidadãos plenos e participativos.

Na América Latina, a ação política democrática que vem sendo construída deve prestigiar, nos planos social e político, a concepção de que: (a) “a dinâmica institucional, normativa e procedimental própria dos sistemas políticos democráticos é tão importante quanto a dinâmica mais autônoma e ‘espontânea’ do social”; (b) o Estado, ainda que tenda a ser aparato de dominação das classes dominantes dentro de um projeto de hegemonia, também pode ser palco de processos de interação social e política de equalização das forças sociais de poder, a depender da maturação dos laços de solidariedade orgânica que podem se sedimentar nessa evolução; (c) os atores políticos, indispensáveis à orquestração da ordem social, podem representar exclusivamente os interesses das elites, mas também podem se transformar em

canais de articulação das aspirações sociais; (d) a ideia de “cidadania ativa” é factível e indispensável para transmutação da “democracia representativa” para a “democracia participativa”; (e) a ordem política é um centro vital de coordenação e indução social; (f) “A política democrática é essencialmente política dos cidadãos, na qual a coerção e o conflito não se separam do consenso, o particular não se contrapõe ao geral, o privado não hostiliza o público” (NOGUEIRA, 2004).

Todavia, o contexto do processo de transição democrática latino-americano não é linear. A abertura política não foi uma conquista do corpo social, mas sim produto, no plano econômico internacional, da necessidade de integração periférica ao mercado mundial e, no plano interno, das pressões das elites políticas,<sup>10</sup> institucionais e intelectuais de “esquerda” e cessões das elites empresariais de “direita”, que se compuseram para a transição, num prelúdio do neoliberalismo em face da crise financeira do final da década de 1970 e início dos anos 1980, com o beneplácito das Forças Armadas, cujo poder se desgastara ao longo de seu império de duas décadas. Esse cenário de transição é bem exposto por Motta (2008), valendo reproduzir citação que a autora extrai do livro *Ernesto Geisel*:<sup>11</sup> “eu tinha que lutar em duas frentes: contra os comunistas e contra os que combatiam os comunistas”, declarou o general ex-presidente da República. Arturi (2001, p. 16) expõe a particularidade do processo de transição brasileiro em relação aos demais da América Latina:

Uma particularidade importante a ser ressaltada que diferencia a autocracia brasileira de regimes similares na região foi o fato de apresentar a mais longa duração dentre todos, de ser o mais bem sucedido do ponto de vista econômico, o menos repressivo entre seus congêneres

res e aquele no qual “os militares como corporação, e não um militar, assumiram a responsabilidade pelo poder e adaptaram as instituições políticas à nova ordem autoritária” (SOARES, 1994, p. 13). De fato, seus dirigentes sempre consideraram o autoritarismo como formato político transitório<sup>12</sup> e mantiveram, praticamente durante todo o período, a existência de partidos políticos, um calendário eleitoral e o Congresso em funcionamento, embora com restrições políticas importantes, [...].

As democracias que nascem a partir desses espaços de transição trazem consigo aquilo que Karl e Schmitter (*apud* ARTURI, 2001, p. 15) chamam de “**defeitos de nascença**”, revelando-se “intrinsecamente hostis aos padrões de representação normais das democracias estabelecidas, à criação e consolidação das instituições políticas e, especialmente, à ‘prestação de contas horizontais’ [‘accountability’]” (O’DONNELL, *apud* ARTURI, 2001, p. 15), constituindo regimes democráticos não institucionalizados, democracias delegativas e não participativas, cenários em que a participação popular – marcada pela alienação – se consoma e se conforma com a escolha do “salvador da pátria” que assumirá a estrutura burocrática do Estado.

Todavia, ainda que não se possa dissociar o homem-político – ou alienado-político – do homem-social, há que se ter em conta um recorte que revela o homem, em sua essência, como um ser passível de manifestações violentas contra o grupo social ou elementos dele. É a partir dessa revisão de conceitos que Wieviorka (1997, p. 20) encara o papel do Estado nessa mais recente relação com a sociedade, em que ele retoma sua justificação contra-

tualista hobbesiana de monopolizador da força legítima para assegurar a paz:

A concepção contemporânea da violência é perseguida pela idéia de um declínio-superação do Estado. Este é cada vez menos descrito como causa, fonte ou justificativa da violência, como ocorria quando se tratava de explicar, nos anos 60 e 70, as lutas ditas de libertação, nacional ou social, ou promover projetos revolucionários; o Estado é agora novamente, como no essencial da tradição da filosofia política, pelo menos a partir de Hobbes, a fórmula política que deveria poder inibir a violência física fora de seu campo de ação e de controle, e que aí chegaria cada vez menos a esse resultado.

A atuação policial do Estado é objeto de estudo de várias ciências. O Direito a observa como poder que monopoliza na forma do “*police power*”,<sup>13</sup> cujo sentido é bem mais elástico do que aquele referente simplesmente à atuação dos órgãos policiais de segurança. O poder de polícia, no campo do Direito, é concebido ora como um conjunto de normas impostas pela autoridade pública aos cidadãos (“regras de polícia”, que não se confundem simplesmente com normas postas pelas agências policiais), ora como um conjunto de atos de execução dos regulamentos e das leis e, numa última terceira definição, é o nome que se reserva ao pessoal da força pública, encarregada da execução das leis e regulamentos que garantem a ordem pública (SILVA JÚNIOR, 2009, p. 34). Também a Ciência Política se debruça sobre o “monopólio do uso da força” (CALVEZ, 1995), um aspecto marcante da ação policial, mas não o único. A Sociologia clássica encara a atividade policial ligada ao combate à criminalidade, na medida

em que analisa o crime como fato social,<sup>14</sup> para daí tecer seus postulados críticos. A Criminologia, por sua vez, de início definiu seu objeto de estudo como sendo a pessoa do delinquente e o delito e hoje expande seu saber para a vítima do delito e o controle social do delito (MOLINA, 1992, p. 29-99). O delito aqui é observado não sob o mesmo foco posto pela Sociologia – conduta desviada –, mas sim como um “problema social e comunitário” (MOLINA, 1992, p. 35). O controle social, na qualidade de objeto da Criminologia moderna, se foca igualmente no conceito de delito e é entendido como “o conjunto de instituições, estratégias e sanções sociais que pretendem promover e garantir referido submetimento do indivíduo aos modelos e normas comunitários, por meio de agentes informais (família, escola, profissão, opinião pública etc.) e agentes formais (polícia, justiça, administração penitenciária etc.)” (MOLINA, p. 75).

### Considerações finais

Vencidas as fases colonial, imperial (no caso brasileiro) e atingida a independência política na forma republicana, podem ser destacados três estágios históricos da democracia latino-americana: a democracia de elites ou liberal, da primeira metade do século XX; a democracia de opinião pública ou social, da segunda metade do século XX; e a democracia participativa (BRESSER-PEREIRA, 2004), que, no Brasil, vai aos poucos aparecendo a partir da Constituição de 1988, contudo “embaralhada” entremédio à persistente “democracia das elites” que impregna o aparelho burocrático estatal, servindo aos interesses dessas elites e servindo-se de suas benesses.

Uma verdadeira mudança passa necessariamente por um processo de desconstrução desse estado de coisas e de reconstrução do pensamento não só político-econômico, mas também burocrático-administrativo – vale dizer: do Estado enquanto ente monopolizador do poder político-social e orientador do poder econômico –, sob uma nova ideologia democrática que não apenas permita, mas também fomente a criação de vínculos sociais capazes de minimizar a alienação, superar os riscos da anomia<sup>15</sup> e atingir o ideal de uma democracia participativa.<sup>16</sup>

É visível, porém, que a democracia implica não apenas em liberdade de pensamento e eleições livres, não apenas em representação efetiva dos cidadãos pelos políticos e mais amplamente pela burocracia pública, mas significa também prestação de contas permanente por parte da burocracia pública, para permitir a participação dos cidadãos no processo político. Os quatro pilares da democracia são: liberdade, representação, responsabilização e participação. (BRESSER-PEREIRA, 2007, p. 28).

Paixão e Beato (1997, p. 234) consideram que “o problema do controle social – do ponto de vista da consolidação da democracia no Brasil – envolve, a um só tempo, contenção e efetividade”. A contenção é empregada no sentido de “*Accountability*”<sup>17</sup> e – diríamos nós – não só sobre a polícia, mas sobre toda ação estatal que manifeste poder sobre o indivíduo, grupos sociais ou o conjunto da sociedade. Já a efetividade é posta como a ideal transposição do campo das teorias de controle social democrático para uma realidade em que as ações do Estado reflitam em redução das taxas de criminalidade.

Para enfrentar a questão mais abrangente – o **controle social democrático** –, é necessário reconhecer a complexidade que permeia questões ligadas à segurança, os variados meios de controle sociais – formais (Judiciário, polícia, etc.) e informais (família, religião, etc.) – e os fenômenos sociais que lhes afetam ou são por eles afetados. Entretanto, em regra tomada pela produção científica publicada – respeitadas as exceções –, a sociedade acadêmica vem se traindo num olhar marcado pelo “paradigma da simplicidade” (MORIN, 1999), por conta de um falseamento hipoteticamente epistemológico, que aparta ramos do pensamento científico que deveriam interagir e intercambiar saberes numa abordagem transdisciplinar; é o que Rojo e Azevedo (2005) observam nas relações entre o Direito e as Ciências Sociais:

Os juristas e os sociólogos que, via de regra, não têm oportunidade de participar de debates de idéias como os sugeridos por estes trabalhos, encontraram neles um certo número de questões sobre as quais basear sua reflexão comum. O diálogo entre Direito e Ciências Sociais é muitas vezes problemático. (ROJO; AZEVEDO, 2005, p. 31)

Morin (1995) contesta esse olhar reducionista com aquilo que chamou de “princípio hologramático”,<sup>18</sup> que Rojo e Azevedo (2005) reconhecem na relação entre o Direito e as Ciências Sociais ao cuidarem, cada qual separadamente, da legitimação do poder pela via normativa:

Questão que é preciso colocar se consideramos o jurídico não como um campo específico que pode ser isolado de outros modos de regulação social, mas como uma das formas de existência das relações sociais numa sociedade dada e, mais especificamente, como um modo de legitimação do poder. (ROJO; AZEVEDO, 2005, p. 27)

Na presença de efetivos vínculos sociais de solidariedade, brotam as relações políticas – tanto nas elites quanto no corpo social como um todo – e dessas forças políticas nasce o Direito, na primeira hipótese, na forma de normas de dominação do homem pelo homem e, na segunda, as que revelam um legítimo e verdadeiro pacto social, e assim, nesse verdadeiro “processo civilizador”, o ponto mais latente deve ser a construção de vínculos sociais capazes de dar às normas jurídicas o verdadeiro “*status*” de símbolo visível da solidariedade social:

Este símbolo visível [*da solidariedade social*] é o direito. [...] Quanto mais os membros de uma sociedade são solidários, tanto mais mantêm relações diversas, seja uns com os outros, seja com o grupo tomado coletivamente: pois, se seus encontros fossem raros, dependeriam uns dos outros apenas de uma maneira intermitente e fraca. Por outro lado, o número destas relações é necessariamente proporcional àquele das regras jurídicas que as determinam. Com efeito, a vida social, em todas as partes em que ela existe de uma maneira durável, tende inevitavelmente a tomar uma forma definida e a organizar-se; o direito não é outra coisa senão esta organização mesma, no que ela tem de mais estável e de mais preciso. A vida geral da sociedade não pode se desenvolver num ponto sem que a vida jurídica se estenda ao mesmo tempo e na mesma proporção. Portanto, podemos estar certos de encontrar refletidos no direito todas as variedades essenciais da solidariedade social. (DURKHEIM, 1978, p. 32).

Eis a questão: se os condutores do processo científico se enclausuram em seus respectivos nichos e se mostram refratários ao olhar transdisciplinar da realidade objetiva, como estimu-

lar o envolvimento da sociedade e a solidariedade social?

Se o olhar do cidadão sobre o problema é desprezado pela comunidade científica, que o toma como simples objeto de estudo; se entre os feudos intelectuais não há pontes de ligação que permitam interação e uma abordagem transdisciplinar sobre esse problema; se os analistas jurídicos se enclausuram no paradigma da dog-

mática enquanto os cientistas sociais se lançam num olhar zetético e crítico sem apontar saídas: pouco resta... A concepção de uma democracia participativa exige uma revisão dessas posturas; exige uma ruptura com o paradigma da simplicidade; exige mais que simples arranjos institucionais; mais que deletérias discussões acadêmicas; exige enfrentar o problema a partir de suas causas dentro de um processo participativo que não seja excludente, mas amplo, profundo e plural.

1. “[...] predomina el caudillo, a menudo revestido con los atributos de jefe militar; pues, de la misma manera que los caudillos se convierten en generales de la noche a la mañana, el general es ya en ciernes un caudillo. El revestimiento militar del caudillo ha permitido subsumirlo en la categoría de militarismo, retrotrayendo el origen de este fenómeno a la crisis de la independencia” (SOTELO, 1977, p. 80).
2. América espanhola (todas as colônias americanas, exceto os Estados Unidos e o Brasil); América portuguesa (Brasil).
3. “De tres tareas se encarga el ejército profesional: a) Centrifugar a la apropiación real del territorio nacional, construcción de caminos y vías de comunicación, por razones económicas, pero también estratégicas; mantenimiento de guarniciones en lugares apartados, que sirven de punto de partida para la colonización de la zona; estudios geográficos y cartográficos de regiones todavía inexploradas. [...] b) Crear una conciencia nacional entre una población racial, cultural y socialmente en extremo heterogénea. [...] c) Garantizar la “paz interna.” (SOTELO, 1977, p. 82).
4. “Característico de este militarismo tecnocrático es su desconfianza frente a cualquier liderazgo personal, su aversión de las ideologías políticas, los políticos y los partidos políticos, su oposición a cualquier movimiento de masas o a su movilización desde la base. El ejército rechaza cualquier análisis de clase de su política, que interpreta siempre como favorable al bien común.” (SOTELO, 1977, p. 89).
5. “Com a criação dos primeiros cursos jurídicos, o aparecimento do bacharel em Direito acabou impondo-se como uma constante na vida política brasileira. Tratava-se não só da composição de cargos a serviço de uma administração estatal em expansão, mas, sobretudo, representava um ideal de vida com reais possibilidades de segurança profissional e ascensão a um status social superior”. (WOLKMER, 2003, p. 98).
6. A superexploração se manifesta pela redução de salários, aumento da jornada de trabalho ou aumento de intensidade do trabalho, sem contrapartida salarial, enquanto o subimperialismo, baseado na dependência tecnológica dos países dependentes, não lhes permite integrar o mercado mundial, limitando o espaço interno de realização da mais-valia (MARTINS, 2001, p. 156; 158).
7. “A novidade da hipótese não está no reconhecimento da existência de uma dominação externa – processo óbvio – mas na caracterização da forma que ela assume e dos efeitos distintos, com referência às situações passadas, desse tipo de relação de dependência sobre as classes e o Estado. Salientamos que a situação atual de desenvolvimento dependente não só supera a oposição tradicional entre os termos desenvolvimento e dependência, permitindo incrementar o desenvolvimento e manter, redefinindo-os, os laços de dependência, como se apóia politicamente em um sistema de alianças distinto daquele que no passado assegurava hegemonia externa. [...] Por fim, procuramos verificar até que ponto, apesar das transformações assinaladas, seria possível manter a idéia de dependência ou, ao contrário, dever-se-ia substituí-la pela de interdependência.” (CARDOSO; FALETTI, 2004, p. 182).
8. “Na medida em que desenvolvimento e subdesenvolvimento eram, no fundo, a mesma coisa, ou seja, momentos de constituição da mesma realidade, só poderiam ser diferenciados, mediante a aplicação de critérios quantitativos, os únicos adequados para situar uma economia neste ou naquele ponto da escala evolutiva. [...] Salta aos olhos os inconvenientes dessa metodologia. Primeiro, por ser essencialmente descritiva, não oferecia qualquer possibilidade explicativa. Segundo, o resultado a que chegava era uma perfeita tautologia: uma economia apresentava determinados indicadores porque era subdesenvolvida e era subdesenvolvida porque apresentava esses indicadores. Girando nesse círculo vicioso, a compreensão efetiva do subdesenvolvimento e via obstaculizada e o máximo a que se poderia aspirar, com base em correlações verificáveis, era a formular proposições do tipo ‘se...então’”. (MARINI, 1992, p. 72-73).
9. “CONTROLE SOCIAL – Palavra usada, sobretudo pela sociologia norte-americana, sobre a qual E. A. ROSS escreveu um livro clássico, ‘Social Control’ (New York, 1939, publicado inicialmente em 1901). O controle social é o conjunto de processos e técnicas pelas quais os grupos e sociedades impõem e asseguram a obediência dos seus membros por meio de determinados padrões de comportamento. São instrumentos de controle social: religião, moral, leis, opinião pública, educação, governo, propaganda etc.”. (FERREIRA, 1977, p. 75).
10. “A existência de eleições e a sobrevivência de instituições políticas liberais, mesmo durante o período mais ditatorial do regime autoritário, deve-se a uma característica tradicional do sistema político brasileiro, desde a independência do país, qual seja, a competição intra-elites pelo poder político através de eleições”. (ARTURI, 2001, p. 15).

11. D'ARAÚJO, M. C.; CASTRO, C. [Orgs.]. Ernesto Geisel. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1997, p. 391.
12. *Com efeito, os militares, desde o momento que assumiram o poder, a partir do movimento que chamaram "revolução", revestida pelo "poder constituinte originário", manifestaram-se nesse sentido, tanto no plano político quanto no jurídico; veja-se parte do preâmbulo do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964 (cuja vigência era anunciada para até 31 de janeiro de 1966...): "Para demonstrar que não pretendemos radicalizar o processo revolucionário, decidimos manter a Constituição de 1946, limitando-nos a modificá-la, apenas, na parte relativa aos poderes do Presidente da República, a fim de que este possa cumprir a missão de restaurar no Brasil a ordem econômica e financeira e tomar as urgentes medidas destinadas a drenar o bolsão comunista, cuja purulência já se havia infiltrado não só na cúpula do governo como nas suas dependências administrativas.". Todavia, roga-se que não seja feita leitura dessa citação histórica semelhante àquelas sobre o editorial do jornal Folha de S. Paulo, de 17 de fevereiro de 2009, sob o título Limites a Chávez, em que se empregou a expressão "ditabranda", gerando as mais vigorosas repercussões.*
13. *A expressão se traduz em "poder de polícia" (que não se confunde com poder da polícia) e, na forma inglesa "police power", surge na Suprema Corte dos Estados Unidos no caso "Brown versus Maryland", nos idos de 1827, "como limite do direito de propriedade para subordiná-lo a interesses respeitáveis da comunidade", para mais tarde tomar os contornos que justificariam a intervenção do Estado na ordem econômica e social como um "Federal police power", base do "New Deal", expressão maior de contenção dos excessos do capitalismo (SILVA JÚNIOR, 2009, p. 33).*
14. *Durkheim (2007, p. 90) classificou o crime como um estado patológico e comparou o Estado com o médico que deve "prevenir a eclosão das doenças com uma boa higiene e, quando se declaram, procurar curá-las".*
15. *Vale aqui citar: "[...] a forma anômica da divisão do trabalho social consistia na ausência de um corpo de regras governando as relações entre as funções sociais, podendo ser detectada nas crises industriais e comerciais existentes no conflito entre capital e trabalho. Isso decorria, fundamentalmente, do súbito incremento industrial, de tal forma que os conflitos não puderam ser absorvidos pelo 'corpo social'. No segundo livro acima citado (Suicídio), a anomia constitui uma das causas do suicídio, uma condição do ambiente social e função da qual aumentam as taxas de suicídio. São situações de desregulação que deixam os movimentos sociais sem um freio para discipliná-los". (SHECAIRA, 2004, p. 215).*
16. *Veja-se que: "Movimentos e ONGs cidadãs têm se revelado estruturas capazes de desempenhar papéis que as estruturas formais, substantivas, não têm conseguido exercer enquanto estruturas estatais, oficiais, criadas com o objetivo e o fim de atender a área social". (GOHN, 1997, p. 303).*
17. *O termo "accountability" (do inglês: responsabilidade) refere-se aos mecanismos de controle social e institucional sobre os órgãos policiais (Reiss, 1983; Sherman, 1983; Reiner, 1983; Kenning, 1983; Manning, 1983; Chatterton, 1983).*
18. *"Morin estabelece o conceito de princípio hologramático, referindo-se à idéia do holograma físico, em que o ponto médio da imagem do holograma contém a quase totalidade da informação do objeto representado. A idéia do holograma ultrapassa o reducionismo, que só vê as partes, e o holismo, que não vê senão o todo. Está ligado à idéia recursiva, ou seja, ao princípio de organização recursiva que é a organização, cujos efeitos e produtos são necessários à sua própria produção." (ESTRADA, 2009, p. 89).*

## Referências bibliográficas

- ADORNO, S. Exclusão socioeconômica e violência urbana. **Sociologias**, Porto Alegre, Ano IV, n. 8, p. 84-135, jul./dez. 2002.
- \_\_\_\_\_. **Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política Brasileira**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- ARTURI, C. S. O debate teórico sobre mudança de regime político: o caso brasileiro. **Revista de Sociologia e Política**. [online], Curitiba n.17, pp. 11-31, 2001.
- AVRITZER, L.; COSTA, S. Teoria crítica, democracia e esfera pública: concepções e usos na América Latina. **Dados** [online], v. 47, n. 4, p. 703-28, 2004.
- BRESSER-PEREIRA, L. C. Burocracia pública e classes dirigentes no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**. [online], Curitiba, n. 28, p. 9-30, 2007.
- \_\_\_\_\_. **Democracy and public management reform: building the Republican State**. Oxford: Oxford University, 2004.
- CALVEZ, J.-Y. **Política: uma introdução**. São Paulo: Ática, 1995.
- CARDOSO, F. H.; FALETTO, E. **Dependência e desenvolvimento na América Latina**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.
- CARVALHO, J. M. de. **Forças armadas e política no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 2005.
- CASTRO, C. **Os militares e a república: um estudo sobre a cultura e a ação política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1995.
- DURKHEIM, É. **A divisão do trabalho social**. São Paulo: Abril Cultural, 1978.
- SHECAIRA, S. S. **Criminologia**. São Paulo: RT, 2004.
- ELIAS, N. **O processo civilizador 2: formação do Estado e civilização**. Rio de Janeiro: Zahar, 1993.
- ESTRADA, A. A. Os fundamentos da teoria da complexidade em Edgar Morin. **Akrópolis**, Umuarama, v. 17, n. 2, p. 85-90, abr./jun. 2009.
- FERREIRA, L. P. **Dicionário de Sociologia**. São Paulo: José Bushatsky Editor, 1977.
- FICO, C. **Ditadura e democracia na América Latina: balanço histórico e perspectivas**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2008.
- GOHN, M. da G. **Teorias dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. São Paulo: Loyola, 1997.
- HOLANDA, S. B. de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- LACERDA, G. B. de. Elementos estáticos da teoria política de Augusto Comte: as pátrias e o Poder Temporal. **Revista de Sociologia e Política** [online], Curitiba, n. 23, p. 63-78, nov. 2004.
- \_\_\_\_\_. Augusto Comte e o “positivismo” redescobertos. **Revista de Sociologia e Política** [online], v.17, n. 34, p. 319-343, 2009.
- MARINI, R. M. **América Latina: dependência e integração**. São Paulo: Brasil Urgente, 1992.
- MARTINS, C. E. Reseña de “Dialética da dependência (Antologia)” de Ruy Mauro Marini: a outra face da teoria da dependência. **Revista de la Facultad de Economía-BUAP**, Puebla, México, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla, Ano VI, n. 18, p. 155-8, 2001.
- \_\_\_\_\_. **Dialética da dependência**. São Paulo: Vozes, 2000.
- MOLINA, A. G.-P. de. **Criminologia, uma introdução a seus fundamentos teóricos**. Tradução de Luiz Flávio Gomes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992.
- MORIN, E. **O método 3: o conhecimento do conhecimento**. Porto Alegre: Sulina, 1999.

MOTTA, M. Dentro da névoa autoritária acendemos a fogueira... – a OAB na redemocratização brasileira (1974-80). **Revista Culturas Jurídicas**, Rio de Janeiro, v.3, n.1, p.1-29, jan./jun. 2008.

NOGUEIRA, M. A. **Um Estado para a sociedade civil**. Temas éticos e políticos da gestão democrática. São Paulo: Editora Cortez, 2004.

PAIXÃO, A. L.; BEATO FILHO, C. C. Crimes, vítimas e policiais. **Tempo Social** (Revista de Sociologia da Universidade de São Paulo), São Paulo, Ano 9, n. 1, p. 233-248, maio 1997.

ROJO, R. E.; AZEVEDO, R. G. de. Sociedade, direito, justiça. Relações conflituosas, relações harmoniosas? **Sociologias**, Porto Alegre, Ano 7, n. 13, p. 16-34, jan./jun. 2005,.

SILVA JÚNIOR, A. L. da. **Fundamentos jurídicos da atividade policial**. 1. ed. São Paulo: Suprema Cultura, 2009.

SANTOS, J. V. T. dos. Violências e dilemas do controle social nas sociedades da “modernidade tardia”. **São Paulo em Perspectiva**, Ano 18, n. 1, 2004.

SANTOS, W. dos. **Vocabulário de Sociologia**. Rio de Janeiro: Editora Rio - Sociedade Cultural Ltda., 1978.

SOTELO, I. **Papers: Revista de Sociologia**, n. 7, 1977, Dictadura y dependência. Disponível em: <<http://www.raco.cat/index.php/Papers/article/view/24658>>. Acesso em: 12 jul. 2010.

WEBER, M. **Economía y sociedad**. Esbozo de una Sociología comprensiva. 2. ed. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 1997.

WIEVIORKA, M. O novo paradigma da violência. Tradução de Ademir Barbosa Júnior. Revisão Técnica de Angelina Peralva e Paulo Menezes. **Tempo Social**. Revista de Sociologia, São Paulo, Ano 9, n. 1, p. 5-41, maio 1997.

WOLKMER, A. C. **História do Direito brasileiro**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

# Os elementos políticos e econômicos integrantes da concepção de controle social na América Latina: origens e evolução no processo de redemocratização dos Estados

Azor Lopes da Silva Júnior

## Resumen

Los elementos políticos y económicos integrantes de la concepción de control social en Latinoamérica: orígenes y evolución en el proceso de redemocratización de los Estados

*Este artículo evoca la mirada científica transdisciplinar del fenómeno del control social, a partir de la noción de solidaridad tratada por Durkheim, analizando el contexto latinoamericano en sus similitudes histórico-políticas camino de la cristalización de la democracia, en paralelo con las contradicciones político-económicas.*

**Palabras clave:** Control social. Solidaridad. Militarismo. Sobreexplotación. Accountability.

## Abstract

The origins and evolution of the political and economic elements inherent in the conception of social control as Latin American states return to democracy

*This paper evokes a transdisciplinary scientific approach to social control based on the notion of solidarity as postulated by Durkheim. It seeks to analyze historical and political similarities between Latin American countries, in addition to their political and economic contradictions, as they return to democracy.*

**Keywords:** Social Control. Solidarity. Militarism. Super-exploitation. Accountability.

**Data de recebimento:** 14/01/2011

**Data de aprovação:** 07/07/2011

Os elementos políticos e econômicos integrantes da concepção de controle social na América Latina: origens e evolução no processo de redemocratização dos Estados  
Azor Lopes da Silva Júnior